



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 30/12/68
Seção 1 Fls. 3.022

RESOLUÇÃO CFA Nº 66, DE 13 DE DEZEMBRO 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração, que indica.

A JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 441 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 217, DONATO AVARESE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 442 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 218, ALICE VERGARA PAES LEME, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 443 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 219, FERNANDO FERREIRA FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 444 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 220, HUMBERTO ACQUARONE FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 445 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 221, HILDA FERREIRA MENDONÇA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 446 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 222, ZILAH TEIXEIRA TIMOTHEO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 447 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 223, NEWTON CAMPOS DE ALBUQUERQUE SÁ, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 448 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 224, LEÔNIDAS DE OLIVIERA FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 449 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 225, CAUBY DE SOUZA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 450 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 226, HÉLIO PINTO DA SILVA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 451 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 227, HAYDEA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 452 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 228, EUGEN SCHILLER, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 453 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 229, SYLVIO ADALBERTO CALDEIRA BOECKER, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 454 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 230, WALTER TRIVELINO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 455 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 231, INOR PINTO RAMOS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. J.E. – CFTA – Registro nº 456 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 232, REYNALDO FONTAN RODRIGUES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 457 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 233, OSCAR MARTINS LOBATO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 458 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 234, LUIZ BERTHO MEDEIROS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 459 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 235, STELLA DE OLIVEIRA TAVARES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 460 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 236, FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. J.E. – CFTA – Registro nº 461 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 237, JOSÉ SONSOM TAUKE, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. J.E. – CFTA – Registro nº 462 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 238, FERNANDO FERNANDES MARTINS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. J.E. – CFTA – Registro nº 463 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 239, ANTONIO JOSÉ DE PINHO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

24. J.E. – CFTA – Registro nº 464 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 240, ALFREDO LIMA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
25. J.E. – CFTA – Registro nº RP-20 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº RP-3, ERNANDE GUILHERME DE AMORIM, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente